



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024**

PARECER

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar o Edital de Chamamento Público nº. 011/2024 visando firmar termo de parceria por interesse público à conjugação de esforços para o atendimento dos serviços socioassistenciais desenvolvidas no Município de Cordeiro/RJ.

1-DOS DOCUMENTOS:

A Proponente entregou o ofício nº 069/2024, dentro do prazo recursal, contendo documentos em vista de reexame.

Da análise, a entidade apresentou os termos de colaboração, oriundos das emendas parlamentares, firmadas com o município que comprovam a experiência previa, como solicitado no edital.

Na sequência, apresenta extrato bancário apta ao recebimento do recurso, com saldo zerado em 25 de setembro de 2024. Acostada justificativa pela ausência da conta de aplicação, requerendo deferimento para apresentação na data desta análise.

Entendeu essa comissão pelo deferimento, haja vista a apresentação do documento em tempo hábil de análise e publicação para resultado da pontuação e, considerando o extrato da aplicação zerado, sem apresentar prejuízos no andamento do presente processo.

Em que pese as informações elencadas no plano de trabalho, façamos grifo para clareza e coesão na aplicabilidade do recurso bem como instrumentos dispostos, como as planilhas de custos, que evidenciam o cenário da entidade em que pese os gastos com alimentação, gás, limpeza e higiene. Explicitados os itens a serem adquiridos com o recurso da parceria, oferece parâmetros de aferição.

Ressaltamos que não serão admitidas aquisições e/ ou serviços que divirjam do conteúdo programado pelo presente plano de trabalho e quanto a possíveis remanejamentos dos valores, dentro do previsto no plano de trabalho, **a OSC deverá solicitar previamente**, por meio de




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ofício endereçado ao Gestor da Parceria, contendo a justificativa plausível e detalhados os itens e valores alvos do remanejamento.

2. DA PONTUAÇÃO

Do exposto, o somatório dos critérios julgados resultou sua pontuação final em 7,5 (sete e meio). A saber, dos critérios:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) ADEQUAÇÃO	1) Consonância do objetivo com o Diagnóstico apresentado.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	0,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos).	
- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)			
- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)			
- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)			
	2) Trabalho essencial do serviço.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)	1
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(B) CONSISTENCIA	3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço – metodologia/operacionalização.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	1,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	4) Atividades para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	1,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
	5) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço – avaliação.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	1,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

		Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
(C) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	6) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atua no serviço, e recurso logístico.	- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)	1,5
		- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)	
		- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)	
		- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)	
		- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			7,5

3- DA CONCLUSÃO

Consoante a reanálise feita pela Comissão de Seleção conclui-se que a entidade, Núcleo de Atenção a Terceira Idade Moacyr Pinho Coelho, obteve pontuação global de 7,5 (sete e meio).

Em face do julgamento dos critérios do plano de trabalho e apresentação da devida documentação, subscrita no edital:

Item 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

e) O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

O julgamento dos recursos está fundamentado no aceite dos documentos acostados, além da previsão do edital, com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; e tratando-se da única entidade participante do Chamamento Público nº 011/2024 para prestação de serviços de alta complexidade, e afim de não prejudicar o atendimento do interesse público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Pelas razões expostas, a Comissão de Seleção entende pela **classificação** da Entidade do presente certame junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Dayanne Herdy da Silva Guimarães
Matrícula nº: 100121222

Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira
Matrícula nº: 200111200